



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

**LEI Nº 061, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre alterações para promover a regularização da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que instituiu o Conselho Municipal de Educação-CME.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

**Art.3º- O Conselho Municipal-CME terá a seguinte composição:**

- I- 02(dois) representantes dos Órgãos Governamentais do Município indicados pelo Prefeito, sendo pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01(um) representante dos diretores das Escolas Municipais;
- III- 01(um) representante dos pais de alunos das Escolas Municipais;
- IV- 01(um) representante da rede particular de ensino da Educação Infantil;
- V- 01(um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- VI- 01(um) representante das Instituições Filantrópicas, comunitárias ou confessionais da Educação Infantil;
- VII- 01(um) representante de Instituição de Ensino Superior sediada no Município ou em sua Regional;
- VIII- 01(um) representante dos trabalhadores em Educação das escolas públicas do Município.

**§1º- Para cada Conselheiro Titular Indicado, a entidade deverá apresentar seu respectivo suplente;**

**§2º- Os Conselheiros referidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, bem como seus suplentes, serão indicados e eleitos por seus pares em plenária durante as Conferências Municipais de Educação;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

§3º- Só poderão estar entre os indicados de cada segmento, àqueles que cumprirem o pré-requisito de formação mínima em nível superior, considerando que o CME se constitui uma Câmara Técnica;

**Art. 2º** Fica criado o Art. 4º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que terá a seguinte redação:

"Art.4º- Os Conselheiros Titulares e Suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo que respeitando a indicação dos segmentos e dará posse por Decreto;"

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º- A função de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerado seu exercício relevante serviço prestado à população;"

**Art. 4º** Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.6º- Os Conselheiros Suplentes terão plenos poderes para substituir o membro titular provisoriamente em caso de eventual ausência ou em definitivo, quando ocorrer a vacância.

Parágrafo único: No caso de vacância do Conselheiro Suplente que se tornou titular, caberá àquele segmento ou órgão correspondente, indicar novo Conselheiro;"

**Art. 5º** Fica modificado e acrescentado ao Art. 7º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art.7º- O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos permitida a recondução uma única vez;

Parágrafo Único: O Conselheiro suplente que assumir função em razão de vacância irá cumprir apenas o prazo restante do mandato; "

**Art. 6º (VETADO).**

**Art. 7º** Fica alterado o Art. 10º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passará a ter seguinte redação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

"Art.10º- São Órgãos do Conselho Municipal de Educação:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora
- III-Secretaria Executiva
- IV-Câmaras Técnicas
- V-Comissões Especiais"

**Art. 8º** Fica alterado o Art. 11º, da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 e acrescentado ao mesmo o Parágrafo Único, que passará a ter seguinte redação:

"Art.11º- A Mesa Diretora será composta por três membros entre os Conselheiros Titulares para ocupar as seguintes pastas:

- I- Presidência
- II- Vice-Presidência
- III- Secretaria Geral

§1º- A forma de escolha dos membros da Mesa Diretora, será definida e regulamentada pelo Regimento Interno que será apreciado e aprovado em reunião ordinária ou extraordinária;

§2º- O mandato dos cargos aqui referidos corresponderá ao descrito no Art.7º alterado;"

**Art. 9º** Fica alterado o Art. 12º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.12º São atribuições do CME:

- I- Participar da elaboração de políticas de ação do poder público para educação;
- II- Avaliar e manifestar sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação;
- III- Fiscalizar a utilização de recursos públicos destinados aos setores público e privado, incluindo verbas de fundos federais e estaduais;
- IV- Emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidade pública ou privada;
- V- Emitir parecer quando solicitado sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às Instituições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à Educação;

- VI- Normatizar as seguintes matérias:
  - a) Autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Ensino;
  - b) Parte diversificada do currículo escolar;
  - c) Recursos em face de critérios avaliatórios escolares;
  - d) Autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais;
  - e) Classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica;
  - f) Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- Assegurar a publicidade de informações sobre o Sistema Municipal de Ensino, tais como o número de profissionais e de alunos, bem como, as receitas e despesas do setor;
- VIII- Responder a consultas e emitir parecer em matéria de ensino e educação no âmbito do Sistema municipal de Ensino;
- IX- Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X- Autorizar mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este conselho, observada a legislação federal;
- XI- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento, e constituição de comissões;
- XII- Funcionar com Instância Recursal no âmbito de suas atribuições;
- XIII- Diagnosticar evasão, repetência e problemas na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;
- XIV- Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como a de Saúde, a de Ação Social, ao Departamento de Cultura, Esportes, bem como, manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XV- Divulgar através de publicações, as atividades nos veículos de comunicação do Município;

**Art. 10** Fica alterado o Art. 13º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

"Art.13- Nenhuma decisão do Conselho Municipal de Educação poderá contrariar ou regulamentar de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de Legislação Estadual e Federal; "

**Art. 11** Fica alterado o Art. 14º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 14- As deliberações do Conselho Municipal de Educação são de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso e deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação para devida homologação e publicação em Diário Oficial;

Parágrafo único: As deliberações do Conselho Municipal de Educação sob a forma de Resoluções e Pareceres Técnicos, só produzirão efeito após a homologação pela Secretária Municipal de Educação e publicação em diário oficial."

**Art. 12** Fica alterado o Art. 15º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.15- Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para o Conselho Estadual de Educação;"

**Art. 13** Fica alterado o Art. 16º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.16- Será realizada uma Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente reunindo sempre os vários segmentos sociais para trocar experiências, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes da política municipal, oportunidade em que ocorrerá ainda a apresentação e indicação de membros para a composição do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único: A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Educação;"

**Art. 14** Fica alterado o Art. 17º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.17- O detalhamento da composição, representação, atribuições, organização interna, normas de funcionamento e demais regulamentações das atividades do Conselho Municipal de Educação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

serão disciplinados pelo Regimento Interno que será submetido à apreciação e aprovação;"

**Art. 15** Fica alterado o Art. 18º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.18- O Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação garantirá estrutura de apoio e auxiliará nas despesas de manutenção e que viabilizem o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;"

**Art. 16** Fica alterado o Art. 19º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.19- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e consequente publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial a Emenda Modificativa nº 02/2012."

**GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.**

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

# Diário Oficial

## Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 491, GOVERNADOR EDISON LOBÃO. QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### AVISO

MENSAGEM Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021. .... 1

##### LEIS

LEI Nº 061, DE 30 DE JUNHO DE 2021. .... 2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CONCESSÃO DE FÉRIAS

CONCESSÃO DE FÉRIAS CIRCULAR Nº 011/2021-SEMED ..... 5

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO

MENSAGEM Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

MENSAGEM Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 49, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Municipal nº 009/2021 que "Dispõe sobre alterações para promover a regularização da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que instituiu o Conselho Municipal de Educação-CME".

Não há como acatar a emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2021 em razão de algumas inconsistências que por fim tornaria a Lei ineficaz, por apontar inclusive regras distintas para um só processo de eleição de seus membros, vejamos:

O primeiro ponto é que a Emenda propõe alteração no Art. 9º do Projeto de Lei nº 009/2021, enquanto que na verdade a intenção era propor modificação ao Artigo 6º do projeto de Lei cujo texto dispõe o seguinte:

**Artigo 6º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passará a ter seguinte redação: Art.9º- Compete ao Executivo Indicar um dos Conselheiros para o cargo de Presidente;**

O texto proposto pela Emenda modificativa seguiu nos seguintes termos: "O Presidente do Conselho previsto nesta Lei será eleito por seus pares em reunião do colegiado, através de votação aberta com maioria absoluta para um mandato de dois anos, permitida uma recondução, sendo impedido de ocupar a função representante do governo gestor"

A Emenda traz algumas inconsistências em seu texto que passo a registrar:

1 - Menciona que: O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado - No entanto, é inconcebível admitir essa parte do texto uma vez que os conselheiros que comporão o CME, nos termos do Art.3º do mesmo Projeto de Lei, são representantes de categorias/segmentos distintos, ou seja, não são pares;

2 - Menciona que: O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, através de votação aberta com maioria absoluta - O mesmo Art. 3º do Projeto de Lei especifica que os conselheiros serão indicados e eleitos por seus pares (membros da mesma categoria/segmento) em plenária durante a Conferência Municipal de Educação, portanto, esse referido artigo já definiu os critérios de eleição dos representantes de cada categoria e o Presidente consequentemente terá



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que ser um dos que já foram eleitos, e ainda na oportunidade da Conferência, portanto, não cabe falar em votação aberta por maioria absoluta;

3 - Menciona que: *será impedido de ocupar a função representante do governo gestor* - Ora não há como cogitar desse impedimento uma vez que o Art. 3º do referido Projeto de Lei e que fora aprovado sem ressalva, descreve todos os membros que comporão o CME e pelo fato de que na composição, alínea I, tem-se 02(dois) representantes dos Órgãos Governamentais indicados pelo Prefeito e inclusive estes poderão vir a se tornar Presidente, uma vez que antes de Presidente, foram eleitos como Conselheiros, portanto, o impedimento apontado da Emenda não se sustenta e implicaria em uma incongruência sem solução;

Desse modo, considerando as justificativas apontadas, e considerando a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 009/2021. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

## LEIS

(LEI Nº 061, DE 30 DE JUNHO DE 2021.)

LEI Nº 061, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alterações para promover a regularização da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que instituiu o Conselho Municipal de Educação-CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º- O Conselho Municipal-CME terá a seguinte composição:

I- 02(dois) representantes dos Órgãos Governamentais do Município indicados pelo Prefeito, sendo pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01(um) representante dos diretores das Escolas Municipais;

III - 01(um) representante dos pais de alunos das Escolas Municipais;

IV - 01(um) representante da rede particular de ensino da Educação Infantil;

V - 01(um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - 01(um) representante das Instituições Filantrópicas, comunitárias ou confessionais da Educação Infantil;

VII - 01(um) representante de Instituição de Ensino Superior sediada no Município ou em sua Regional;

VIII - 01(um) representante dos trabalhadores em Educação das escolas públicas do Município.

§1º- Para cada Conselheiro Titular Indicado, a entidade deverá apresentar seu respectivo suplente;

§2º- Os Conselheiros referidos nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, bem como seus suplentes, serão indicados e eleitos por seus pares em plenária durante as Conferências Municipais de Educação;

§3º- Só poderão estar entre os indicados de cada segmento, aqueles que cumprirem o pré-requisito de formação mínima em nível superior, considerando que o CME se constitui uma Câmara Técnica;

Art. 2º Fica criado o Art. 4º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que terá a seguinte redação:

"Art.4º- Os Conselheiros Titulares e Suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo que respeitando a indicação dos segmentos e dará posse por Decreto;"



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º- A função de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerado seu exercício relevante serviço prestado à população;"

**Art. 4º** Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.6º- Os Conselheiros Suplentes terão plenos poderes para substituir o membro titular provisoriamente em caso de eventual ausência ou em definitivo, quando ocorrer a vacância.

Parágrafo único: No caso de vacância do Conselheiro Suplente que se tornou titular, caberá àquele segmento ou órgão correspondente, indicar novo Conselheiro;"

**Art. 5º** Fica modificado e acrescentado ao Art. 7º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art.7º- O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos permitida a recondução uma única vez;

Parágrafo Único: O Conselheiro suplente que assumir função em razão de vacância irá cumprir apenas o prazo restante do mandato;"

**Art. 6º (VETADO).**

**Art. 7º** Fica alterado o Art. 10º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 que passará a ter seguinte redação:

"Art.10º- São Órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I- Plenário

II- Mesa Diretora

III-Secretaria Executiva

IV-Câmaras Técnicas

V-Comissões Especiais"

**Art. 8º** Fica alterado o Art. 11º, da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007 e acrescentado ao mesmo o Parágrafo Único, que passará a ter seguinte redação:

"Art.11º- A Mesa Diretora será composta por três membros entre os Conselheiros Titulares para ocupar as seguintes pastas:

I- Presidência

II- Vice-Presidência

III- Secretaria Geral

§1º- A forma de escolha dos membros da Mesa Diretora, será definida e regulamentada pelo Regimento Interno que será apreciado e aprovado em reunião ordinária ou extraordinária;

§2º- O mandato dos cargos aqui referidos corresponderá ao descrito no Art.7º alterado;"

**Art. 9º** Fica alterado o Art. 12º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.12º São atribuições do CME:

I - Participar da elaboração de políticas de ação do poder público para educação;

II - Avaliar e manifestar sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação;

III - Fiscalizar a utilização de recursos públicos destinados aos setores público e privado, incluindo verbas de fundos federais e estaduais;

IV - Emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidade pública ou privada;

V - Emitir parecer quando solicitado sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às Instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à Educação;

VI - Normatizar as seguintes matérias:

a) Autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Ensino;

b) Parte diversificada do currículo escolar;

c) Recursos em face de critérios avaliatórios escolares;

d) Autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais;

e) Classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoradisoniobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- f) Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Assegurar a publicidade de informações sobre o Sistema Municipal de Ensino, tais como o número de profissionais e de alunos, bem como, as receitas e despesas do setor;
- VIII - Responder a consultas e emitir parecer em matéria de ensino e educação no âmbito do Sistema municipal de Ensino;
- IX - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X - Autorizar mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este conselho, observada a legislação federal;
- XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento, e constituição de comissões;
- XII - Funcionar com Instância Recursal no âmbito de suas atribuições;
- XIII - Diagnosticar evasão, repetência e problemas na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;
- XIV - Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como a de Saúde, a de Ação Social, ao Departamento de Cultura, Esportes, bem como, manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XV - Divulgar através de publicações, as atividades nos veículos de comunicação do Município;

**Art. 10** Fica alterado o Art. 13º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.13- Nenhuma decisão do Conselho Municipal de Educação poderá contrariar ou regulamentar de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de Legislação Estadual e Federal; "

**Art. 11** Fica alterado o Art. 14º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 14- As deliberações do Conselho Municipal de Educação são de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso e deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação para devida homologação e publicação em Diário Oficial;  
Parágrafo único: As deliberações do Conselho Municipal de Educação sob a forma de Resoluções e Pareceres Técnicos, só produzirão efeito após a homologação pela Secretária Municipal de Educação e publicação em diário oficial."

**Art. 12** Fica alterado o Art. 15º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.15- Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para o Conselho Estadual de Educação;"

**Art. 13** Fica alterado o Art. 16º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.16- Será realizada uma Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente reunindo sempre os vários segmentos sociais para trocar experiências, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes da política municipal, oportunidade em que ocorrerá ainda a apresentação e indicação de membros para a composição do Conselho Municipal de Educação;  
Parágrafo único: A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Educação;"

**Art. 14** Fica alterado o Art. 17º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.17- O detalhamento da composição, representação, atribuições, organização interna, normas de funcionamento e demais regulamentações das atividades do Conselho Municipal de Educação, serão disciplinados pelo Regimento Interno que será submetido à apreciação e aprovação;"

**Art. 15** Fica alterado o Art. 18º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.18- O Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação garantirá estrutura de apoio e auxiliará nas despesas de manutenção e que viabilizem o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;"

**Art. 16** Fica alterado o Art. 19º da Lei Municipal originada pelo Projeto de Lei nº 003/2007, que passará a ter seguinte redação:

"Art.19- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e consequente publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial a Emenda Modificativa nº 02/2012."

**GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONCESSÃO DE FÉRIAS****CONCESSÃO DE FÉRIAS CIRCULAR N° 011/2021-SEMED**

O Prefeito Sr. Geraldo Evandro Braga de Sousa e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Petuba de Moraes, no uso de suas atribuições legais, concedem férias aos seguintes servidores, conforme as respectivas informações funcionais:

| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RAYOL</b> |                                      |                       |                   |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| <b>MATR.</b>                                   | <b>NOME</b>                          | <b>CARGO/FUNÇÃO</b>   | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PERÍODO</b>     |
| 611-1                                          | Merivam Aparecida Mendes             | PROF II-B/DIR. ADJ.   | 2021              | 21/06 a 21/07/2021 |
| 1116-1                                         | Bezalel Alves Oliveira Júnior        | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 353-1                                          | Edi Carlos Ferreira de Moraes        | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 362-1                                          | Eliane Sousa Silva                   | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 407-1                                          | Ivanilde Gonçalves de Melo           | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 408-1                                          | Ivete Souza Batista                  | PROF II-I/ PROF II-I  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 414-1                                          | Jânia Melo de Souza                  | PROF II-J/PROF-AEE    | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 214-1                                          | Jonas Oliveira Anastácio             | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1306-1                                         | Maria da Conceição de Sá Neves       | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 474-1                                          | Maria do Perpétuo Socorro Neto Lima  | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 502-1                                          | Nilmar Vitor da Silva                | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 298-1                                          | Adão Vieira de Sousa                 | ASAE/VIGIA            | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 425-1                                          | Josefa Cássia Silva Sousa            | ASAE/ASAE             | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 453-1                                          | Maria Cleide Sousa Santos            | ASAE/ASAE             | 2020              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3315-1                                         | Maria José de Santana Barros         | ASAE/ASAE             | 2020              | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CRECHE SANTA TEREZINHA</b>         |                                      |                       |                   |                    |
| 260-1                                          | Aldetisa da Silva Leite              | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 345-1                                          | Dauzirete Sousa Silva                | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4315-1                                         | Roowsimaura Costa Silva              | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1918-2                                         | Thaise Carvalho Nascimento Silva     | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 366-1                                          | Elvira Vieira Filha                  | ASAE/ASAE             | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3614-1                                         | Luzinete Gonçalves Paixão            | ASAE/ASAE             | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CRECHE TIA NYETTA</b>              |                                      |                       |                   |                    |
| 130-1                                          | Darleni dos Santos Silva             | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4321-1                                         | Francimelre de Oliveira Barros       | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4322-1                                         | Francisca Elany Fonseca Silva        | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4350-1                                         | Kelly dos Santos Carvalho            | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 123-1                                          | Neuziane Rodrigues Cordeiro da Silva | ASAE/ASAE             | 2020              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 535-1                                          | Vera Lúcia Vieira Silva              | ASAE/ASAE             | 2020              | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ABDALLA</b>  |                                      |                       |                   |                    |
| 3139-1                                         | Aryana Barros de Andrade             | PROF II-E/ PROF - AEE | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3887-1                                         | Carlos das Graças Santos             | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 340-1                                          | Clebes da Silva Martins              | PROF II-J/ DIRETOR    | 2020/2021         | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3426-1                                         | Francilene Oliveira Barros           | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 391-1                                          | Gercina Veloso Costa                 | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 392-1                                          | Gilmar Alves de Oliveira             | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |
| 551-1                                          | Ivanildo Alves Medeiros              | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021              | 01/07 a 30/07/2021 |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
 código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
 de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
 Brasileira - ICP-Brasil.

|        |                                  |                      |      |                    |
|--------|----------------------------------|----------------------|------|--------------------|
| 259-1  | James Galvão da Silva            | PROF II-B/ PROF II-B | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 421-1  | José Ribamar Freitas Lima        | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 444-1  | Luziene David de Sousa           | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 2734-1 | Mario Fernandes Pinheiro         | PROF II-E/ PROF II-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1312-1 | Odinaldo Cavalcante de Jesus     | PROF II-J/ COORD.    | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3663-1 | Roberta Alencar Thomé            | PROF II-E/ PROF II-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4351-1 | Fernanda Brandão Guimarães       | ASAE/ASAE            | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3460-1 | Natália Cristina da Silva Barros | ASAE/ASAE            | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA**

|        |                                     |                      |      |                    |
|--------|-------------------------------------|----------------------|------|--------------------|
| 2297-1 | Antonio Gomes dos Reis Junior       | PROF II-A/ PROF II-A | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 328-1  | Assunção de Jesus Silva Everton     | PROF II-J/ DIRETORA  | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 354-1  | Edigar Matos Carvalho               | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 355-1  | Edilson Sousa Monteiro              | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 202-1  | Enedite de Sousa Oliveira           | PROF II-C/ PROF II-C | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1321-1 | Francimar Abreu Santos              | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3340-1 | Ismael da Silva Brito               | PROF II-E/ PROF II-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 472-1  | Maria do Carmo Milhomem Rodrigues   | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 210-1  | Paula Gabriela Silva do Nascimento  | PROF II-C/ PROF II-C | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 550-1  | Rosângela Sousa Cunha               | PROF II-C/ PROF II-C | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3341-1 | Suzamar da Silva Salgueiro Lima     | PROF II-E/ PROF II-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 211-1  | Thais Fernanda Medeiros Dias        | PROF II-C/ PROF II-C | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3796-1 | Wuilson Mauro Cavalcante dos Santos | PROF II-E/ PROF II-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3430-1 | Manoel André de Araújo Júnior       | VIGIA/VIGIA          | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4469-1 | Maria Aparecida Pereira Dias        | ASAE/ASAE            | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES**

|        |                            |                      |           |                    |
|--------|----------------------------|----------------------|-----------|--------------------|
| 3703-1 | Callandro Reis de Abreu    | PROF II-A/ PROF II-A | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 388-1  | Gean Silva Ferreira        | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 399-1  | Irene da Conceição Pereira | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1118-1 | Jânio de Oliveira Sousa    | PROF II-C/ PROF II-C | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 217-1  | Miguel Cortez Cruz         | PROF II-C/ DIRETOR   | 2020/2021 | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PAULO RENATO SOUZA**

|       |                                        |                      |           |                    |
|-------|----------------------------------------|----------------------|-----------|--------------------|
| 368-1 | Elzir Almeida do Nascimento            | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 397-1 | Horli Alves Silva                      | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 429-1 | Lenilda Gonçalves do Nascimento        | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 434-1 | Lozângela Bezerra Teixeira             | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 473-1 | Maria do Espírito Santo Silva Ferreira | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 505-1 | Osmar Silva de Moraes                  | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 517-1 | Rildo de Sousa Carvalho                | PROF II-J/ DIRETOR   | 2020/2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 527-1 | Ruberlene Borges Pereira               | PROF II-J/ PROF. AEE | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 530-1 | Selma Nascimento da Silva              | PROF II-J/ PROF II-J | 2021      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 383-1 | Francisca da Cunha Araújo              | ASAE/ASAE            | 2020      | 01/07 a 30/07/2021 |
| 520-1 | Rita de Kássia Soares Lima             | ASAE/ASAE            | 2020      | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA SILVA LIMA**

|       |                                  |                      |      |                    |
|-------|----------------------------------|----------------------|------|--------------------|
| 203-1 | Christiane da Conceição Silva    | PROF II-C/ DIR. ADJ. | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 381-1 | Francisca Bezerra Silva          | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 461-1 | Maria das Neves Leandro da Silva | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 485-1 | Maria José dos Santos Sousa      | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 486-1 | Maria Katia Santos Sousa         | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 515-1 | Rejane Farias Souza              | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 172-1 | Agiemam Dias de Moraes           | VIGIA/VIGIA          | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoradisonlobo.ma.gov.br/diariooficial>,  
 código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
 de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
 Brasileira - ICP-Brasil.

|                                                       |                                     |                       |      |                    |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------|--------------------|
| 4337-1                                                | Regiane da Cruz Sousa               | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CMEI ZILDA ARNS</b>                       |                                     |                       |      |                    |
| 4220-1                                                | Clediane dos Reis Silva             | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 376-1                                                 | Felícia Maria de Moura Nunes        | PROF II-J/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 204-1                                                 | Iolanda Brito Santana               | PROF II-C/ DIRETORA   | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3644-1                                                | Jullyana Guimarães Souza Ribeiro    | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3553-1                                                | Luana Maria dos Reis Silva          | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 128-1                                                 | Mylene Alves Freitas                | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1992-1                                                | Raymara Cardoso Macedo              | PROF I-A/ PROF I-A    | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 115-1                                                 | Angela Cristina Gonçalves da Silva  | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3883-1                                                | Cícera Pereira Santos               | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA</b>          |                                     |                       |      |                    |
| 3752-1                                                | Ana Lucia Sousa de Almeida          | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3365-1                                                | Ana Servilha Silva de Oliveira      | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3364-1                                                | Claesla Maria de Sousa Oliveira     | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 348-1                                                 | Dinalva Gomes da Silva              | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 356-1                                                 | Edina Gonçalves Pereira de Moraes   | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3675-1                                                | Maria Arlete Moraes Nunes           | PROF II-E/ DIR. ADJ.  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 216-1                                                 | Paloma Carneiro Nascimento da Silva | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 531-1                                                 | Suelene Melo de Souza               | PROF II-J/ PROF - AEE | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3382-1                                                | Geane Dias Cavalcante               | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 393-1                                                 | Gilmar de Lima Silva                | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA</b> |                                     |                       |      |                    |
| 548-1                                                 | Diana Alves de Araújo               | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 249-1                                                 | Edson Junior Gomes de Sousa         | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 400-1                                                 | Irene Matos Carvalho                | PROF II-J/ PROF-AEE   | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 205-1                                                 | Ivoneide Almeida do Nascimento      | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 448-1                                                 | Marcos Antonio da Silva Viana       | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 2909-1                                                | Maria Adélia dos Santos Alencar     | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3855-1                                                | José Avelanjo Hortêncio da Silva    | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3851-1                                                | Wanikelles Silva Brito              | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA</b>           |                                     |                       |      |                    |
| 215-1                                                 | Antonia Mayra de Sousa Oliveira     | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3373-1                                                | Ederson Araujo dos Santos           | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 361-1                                                 | Elaine Farias Souza                 | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1132-1                                                | Fernando das Chagas Silva           | PROF II-B/ PROF II-B  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3674-1                                                | Francinete Oliveira Barros Sousa    | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 549-1                                                 | James Aquino de Sousa               | PROF II-B/ PROF II-B  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 2401-1                                                | Josenilda Matos Avelino             | PROF II-J/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3676-1                                                | Leilane Araújo Reis                 | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3374-1                                                | Leyla Cristhne Franco Mesquita      | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 439-1                                                 | Luís Paulo dos Santos Sousa         | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 441-1                                                 | Luzenir Brito dos Santos            | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 476-1                                                 | Maria dos Anjos Nascimento Araújo   | PROF II-J/ PROF - AEE | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 478-1                                                 | Maria Eliete Coelho Lima            | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 479-1                                                 | Maria Francisca da Silva Santos     | PROF II-J/ DIR. ADJ.  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3982-1                                                | Paulo Roberto Meneses Garcia        | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 522-1                                                 | Rosângela Rodrigues Coelho Santana  | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 324-1                                                 | Antonio da Conceição Queiroz        | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 335-1                                                 | Cícera Belo da Silva                | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisoniobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
 código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

|                                                       |                                       |                       |      |                    |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|------|--------------------|
| 336-1                                                 | Cícero Romão Batista Silva            | TEC. EDUC/TEC. EDUC.  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 471-1                                                 | Maria do Amparo Reis Sousa            | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 534-1                                                 | Vanusa Tavares Silva                  | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3418-1                                                | Viviane Alves Borges                  | ASAE/ASAE             | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO</b>             |                                       |                       |      |                    |
| 3657-1                                                | Antonio Carlos Barros Silva           | PROF II-E/ DIRETOR    | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 206-1                                                 | Francivânia Barros Silva              | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3668-1                                                | Helene Silva Milhomem                 | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3427-1                                                | Mário de Sousa Lira                   | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 524-1                                                 | Rosilene Ramos da Silva               | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>      |                                       |                       |      |                    |
| 299-1                                                 | Adriana de Araújo Ribeiro             | PROF II-D/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4009-1                                                | Daniel Pereira Nunes Junior           | PROF II-E/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1556-1                                                | Eulália Sousa Batista                 | PROF II-E/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3372-1                                                | Hugo Clécio Passos dos Santos         | PROF II-E/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 212-1                                                 | Ítalo da Silva Morite Palma           | PROF II-C/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 118-1                                                 | Jucileia de Souza Freitas Alves Gomes | PSICOPED. / PSICOPED. | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3376-1                                                | Luzia dos Santos Pereira              | PROF II-E/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 258-1                                                 | Mahalla Stephany Feitosa Aguiar       | PROF II-C/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 77-1                                                  | Maria Ivete Barros da Silva           | PSICOPED. / PSICOPED. | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1597-1                                                | Wesley Jonh Barros Silva              | PROF II-E/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 821-1                                                 | Zeneide Nascimento do Vale            | PROF II-J/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>        |                                       |                       |      |                    |
| 311-1                                                 | Ana Meires Gomes de Oliveira          | PROF II-J/PROF II-J   | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: SALA DE LEITURA ANTONIO JOSÉ DA SILVA</b> |                                       |                       |      |                    |
| 495-1                                                 | Marilene Batista Veras                | PROF II-J/PROF II-J   | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SIMPLÍCIO MOREIRA</b>    |                                       |                       |      |                    |
| 350-1                                                 | Domingas Pereira dos Santos           | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 363-1                                                 | Eliene de Souza Fernandes             | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 493-1                                                 | Maria Veloso da Costa                 | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 523-1                                                 | Rosilda da Silva Barros               | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 770-1                                                 | Jorge Martins da Silva                | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 496-1                                                 | Marina Araújo da Silva                | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CMEI ESTAÇÃO DO SABER</b>                 |                                       |                       |      |                    |
| 3658-1                                                | Barbara Maria Alves Pereira Sousa     | PROF II-E/ PROF II-E  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 95-1                                                  | Lindoneyde Maciel Nascimento          | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 492-1                                                 | Maria Socorro dos Santos              | PROF II-J/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4309-1                                                | Fábio Ricardo de Arruda Cruz          | VIGIA/VIGIA           | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 125-1                                                 | Iêda Matias Ramalho                   | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 209-1                                                 | Marcia Eliane Alves de Oliveira       | ASAE/ASAE             | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| <b>LOTAÇÃO: CMEI ESTAÇÃO DO SABER - ANEXO</b>         |                                       |                       |      |                    |
| 300-1                                                 | Adriana Batista Modesto               | PROF I-D/ PROF I-D    | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 316-1                                                 | Antonia Amélia de Sousa Pereira       | PROF II-J/ PROF II-J  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1309-1                                                | Francisco Costa Silva                 | PROF II-B/ PROF II-B  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 254-1                                                 | Iracélia da Silva Andrade             | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 4224-1                                                | Mara Sheldia Silva Sousa              | PROF II-D/ PROF II-D  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 208-1                                                 | Maria Aparecida Soares de Araújo      | PROF II-C/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 498-1                                                 | Marinice Lima Rodrigues               | PROF I-J/ PROF I-J    | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 218-1                                                 | Mayara Oliveira Anastácio             | PROF II-C/ PROF II-C  | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3932-1                                                | Néya Cardoso da Silva                 | PROF II-D/ COORD.     | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobo.ma.gov.br/diariooficial>,  
 código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
 de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas  
 Brasileira - ICP-Brasil.

|        |                           |                    |      |                    |
|--------|---------------------------|--------------------|------|--------------------|
| 3645-1 | Roseane Alves de Oliveira | PROF I-E/ PROF I-E | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 532-1  | Sylvia Neiva Melo Braga   | PROF I-J/ PROF I-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 3766-1 | Adriana Sousa Monteiro    | ASAE/ASAE          | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 349-1  | Domingas Pereira da Silva | ASAE/ASAE          | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1890-1 | Eurides Santiago de Sousa | ASAE/ASAE          | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL**

|        |                              |                      |      |                    |
|--------|------------------------------|----------------------|------|--------------------|
| 306-1  | Alderino Rodrigues Nunes     | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 342-1  | Conceição da Silva           | PROF II-D/ DIRETORA  | 2020 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 1527-1 | Maksalla Ribeiro Gomes       | PROF II-B/ PROF II-B | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 482-1  | Maria Ivonete Pereira Vieira | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |

**LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES**

|       |                          |                      |      |                    |
|-------|--------------------------|----------------------|------|--------------------|
| 445-1 | Manoel Balbino Ferreira  | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |
| 470-1 | Maria do Amparo da Silva | PROF II-J/ PROF II-J | 2021 | 01/07 a 30/07/2021 |

Atualmente, ao final do período de férias, cada servidor deverá apresentar-se em suas respectivas lotações.

Governador Edison Lobão - MA, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

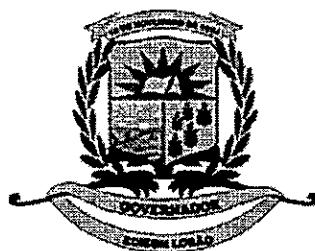
Geraldo Evandro Braga de Sousa  
*Prefeito Municipal*

Denise Petuba de Moraes  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Portaria nº 001/2021*



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoradisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
de tempo) conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



## Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017  
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA  
[www.governadoredisonlobao.ma.gov.br](http://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br)

**Geraldo Evandro Braga De Sousa**  
Prefeito

**Lucas Henrique Gomes Bezerra**  
Procurador Geral do Município

**João Victor Castro Sobral**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO  
DE  
GOVERNADOR  
EDISON  
LOBAO:0159  
7627000134

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
GOVERNADOR  
EDISON  
LOBAO:015976270  
00134  
Dados: 2021.06.30  
17:29:59 -03'00'



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-170620211721

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
de tempo) conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.